



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

Altera a tabela IV-A do Anexo III da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Eliseu Latczuk

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Tabela IV-A do Anexo III da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, para aumentar as alíquotas da taxa de fiscalização do comércio ambulante.

A proposição veio acompanhada de justificativa.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso III do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito das matérias que disciplinam as atividades econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo, e que visem ao desenvolvimento técnico científico voltado à atividade produtiva em geral.

Em análise do presente projeto, verifico que este não merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, os valores estabelecidos são demasiadamente onerosos, desta forma inviabiliza a realização de feiras do comércio local em nossa cidade.

Ressalto ainda, que nosso comércio é na sua grande maioria de pequenas e médias empresas, as quais vem sofrendo os reflexos de uma econômica em decadência, e a aprovação desta lei seria uma grande contribuição para o fechamento de estabelecimentos em nossa cidade.

Assim, tenho que o projeto de Lei Complementar de nº 8/2018 não cumpre com os objetivos de ordem social e econômica e não atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua reprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2018.

Vereador **Eliseu Latczuk**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuavá, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



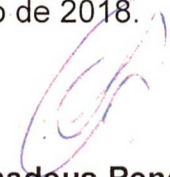
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 19 de dezembro de 2018, analisou e entendeu que o projeto de Lei Complementar de nº 8/2018 merece ser aprovado, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2018.



Eliseu Latczuk
Presidente/Relator



Amadeus Penga
Vice-Presidente



Marlene Soares Munhoz



João Edival Aramoni



Fabrício Duarte Holovka